

Lei N° 030/8f

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de S. Paulo, por sua Secretaria da Fazenda visando o incremento da arrecadação de tributos e a instalação da U.A.P., e das outras providências?.

O Prefeito do Município de Angatuba
ba....

Faço saber, que a Câmara do
Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica o Executivo municipal de Angatuba auto-
rizado a celebrar Convênio com o Estado de S.
Paulo, por sua Secretaria da Fazenda, visando
incremento da arrecadação de Tributos e a Ins-
talação de Unidade de atendimento ao público -
- U.A.P., nos termos da minuta anexa que fica
fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei
correrão por conta das dotações consignadas no
orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 04 de novembro 1984

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito municipal -

Publicado na Sec. da Prefeitura

aos 04 de novembro de 1984

José Rodrigues
- secretário -

Limita